



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO-RS.

PROC. N.º 927/83

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**
DR. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

AUTUAÇÃO

Aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano
de 1983, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
EZI VERGINIA LEITE contra
SCHIRLEY S/A-Indústria e Comércio

Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO:

Adic.insal.refl.adic.insal.s/av.prév.fér.e prop.13^osals.e prop.
rep.sem.e feriados hs.extr.hs.extr.imp.integr.hs.extr.s/av.prev.
fér.e prop.13^osals.e prop.rep.sem.e feriados.dif.fér.prop.FGTS.
guias AM.10% s/FGTS.juros corr.monet.

Cr\$ 600.000,00

esf.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

2
8

J. C. J. DE MONTENEGRO
PROT. 002

927 / 83

Recebido em 02 / 12 / 83

Ass.: EP

EZI VERGINIA LEITE, brasileira, casa-
da, servente, residente e domiciliada
na Rua Adelaide Sá Brito, nº 453, Vila São Pedro, nesta
cidade, vem, respeitosamente, perante esta MM. Junta, por
sua procuradora infra assinada, propor AÇÃO TRABALHISTA
contra SCHIRLEY S/A - INDUSTRIA E COMERCIO, estabelecida,
nesta cidade, na Rua T. Weibull, 1425, pelos seguintes
fundamentos:

1.- A reclamante foi admitida em data de
1º de Agosto de 1980, quando optou pelo regime do FGTS.

2.- Foi despedida, sem justa causa, em da
ta de 21 de Junho de 1983, quando percebia o salário de
Cr\$ 205,00 por hora.

3.- Laborava em condições insalubres, con
tudo nunca percebeu o adicional a que tinha direito.

4.- Sua jornada diária de trabalho era
das 7h às 20h 15min, tendo a reclamante 1h 30min de inter
valo para almoço. Nos sábados, costumava trabalhar até às
12h.

Bent...

5.- Nunca recebeu a remuneração correspondente a todas as horas extras prestacionadas.

6.- A média de todas as horas extras habituais não integrou sua remuneração.

7.- Recebeu, por ocasião da rescisão contratual, de forma insuficiente, as férias proporcionais , (11/12).

8.- RECLAMA:

8.1.- Adicional de insalubridade a calcular

8.2.- Reflexos do adicional de insalubridade sobre:

- Aviso prévio - 240 hs.- a calcular

- Férias dos períodos de 80/81, 81/82 e proporcionais (11/12) de 82/83 a calcular

- 13º salários de 80, 81, 82 e proporcional (6/12) de 83 a calcular

- Repousos semanais e feriados a calcular

- Horas extras a calcular

8.3.- Horas extras impagas a calcular

8.4.- Integração da média das horas extras sobre:

- Aviso prévio- 240 hs.- a calcular

- Férias dos períodos de 80/81, 81/82 e proporcionais (11/12) de 83 a calcular

- 13º salários de 80, 81, 82 e proporcional (6/12) de 83 a calcular

- Repousos semanais e feriados a calcular

8.5.- Diferenças das férias proporcionais , a calcular

J. B. ...

Continuação de fls. 02

4
8

- 8.6.- FGTS sobre o total do pedido, com liberação das Guias AM- Código 01 a calcular
8.7.- 10% sobre o FGTS a calcular
8.8.- Juros e correção monetária a calcular

9.- ANTE O EXPOSTO, requer a notificação da reclamada, para responder aos termos da presente ação, pena de revelia e confissão, quanto à matéria de fato, e que, a final, seja julgado procedente o pedido, condenando se a reclamada no seu pagamento.

10.- PROTESTA por todos os meios de prova, em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal da reclamada, pena de confissão.

11.- Valor da causa R\$ 600.000,00.

P. Deferimento.

Montenegro, 02 de Dezembro de 1983.

P.P. Jureva Costa Barreto

Jureva Costa Barreto

OAB/RS nº 16.161

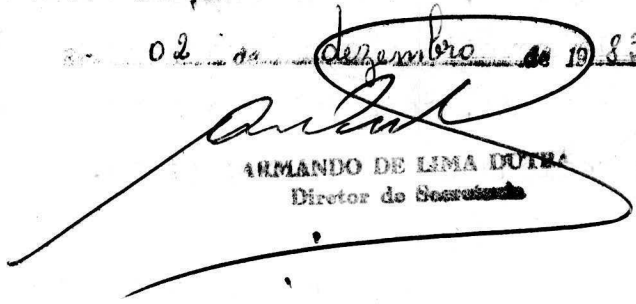
CERTIDÃO

CERTIFICADO nº 14.45 de 26 de 01 de 1984

data foi not. a rda, digo a rde pela
procuradora. Exp. not. a rda pelo
of. justiça.

para ciência e designação.
O referido é verdade e eu o certifico.

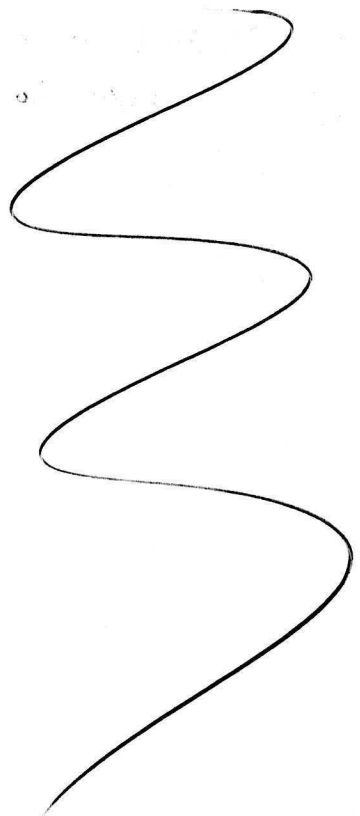
02 de dezembro de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor do Secretariado

Ciente P/ reclamante:

José Carlos Basseto

OAB/RS 16.161



5
2
P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: EZI VERGINIA LEITE, brasileira, casada, servente, residente e domiciliada na Rua Adelaide Sá Brito, nº 453, Vila São Pedro, Montenegro, RS. CTPS nº 82136 , série 582.

OUTORGADAS: JUREVA COSTA BARRETO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 16.161 e MARGARIDA FÜHR, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 5141, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade, onde possuem escritório profissional na Rua Osvaldo Aranha, 1271, sala 01.

PODERES: São constituídas para o fim especial de propor Ação Trabalhista contra SCHIRLEY S/A - IND. E COM., para o que confere às ditas procuradoras os poderes para o foro em geral, bem como os especiais para receber a notificação inicial, receber e dar quitação, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromisso, substabelecer, no todo ou em parte, enfim, todos os poderes em direito permitidos para o fiel desempenho do presente mandato.

Montenegro, 02 de Dezembro de 1983.

~~Cartório~~ ~~KINDEL~~ Ezi Verginia Leite

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 892.1421	
Reconheço autêntica (s) e (s) firma (s) de <u>Ezi Verginia Leite</u>	
<u>Ezi Verginia Leite</u>	
assinada (s) na presença. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
MONTENEGRO.	<u>[Assinatura]</u>
2.02.1983	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Ivete Elupe de Silva - Ajudante	

Brunhilde Schaeffer Bauermann
Servente Autorizada

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 TÉRMINO DE CONTRATO
 APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA SCHIRLEY S/A IND.COM.
 ENDEREÇO RUA TORJORN WEIBULL, 1425
 ATIVIDADE IND.COM.CALÇADOS
 CGCMF Nº 97275648/0005-36 MATRÍCULA NO INPS _____
 EMPREGADO XXXXX EZI VIRGINIA LEITE CTPS 82136 SÉRIE 582
 REGISTRO Nº 2302 CARGO LIMPEZA ADMISSÃO 01 / 08 / 19 80
 DESLIGAMENTO 21 / 06 / 19 83 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 205,00 p/hora
 AVISO PRÉVIO EM 23 / 05 / 19 83 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 08 / 19 80
 Nº DO PIS 10765054148

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos. Cr\$ _____	Comissões Cr\$ _____
Aviso Prévio <u>CUMPRIDO</u> Cr\$ _____	Repouso Remunerado <u>32</u> Cr\$ <u>6.560,00</u>
13º Salário Cr\$ <u>24.600,00</u>	Horas Extras Cr\$ _____
Salário-Família Cr\$ <u>1.217,00</u>	Gratificação Cr\$ _____
Férias Vencidas Cr\$ _____	Adicional Periculosidade Cr\$ _____
Férias Proporcionais Cr\$ <u>24.600,00</u>	Adicional Insalubridade Cr\$ _____
Prejulgado 14/63 Cr\$ _____	Adicional Noturno Cr\$ _____
Prejulgado 20/60 Cr\$ _____	F.G.T.S., - Quitação Art. 9º Cr\$ <u>4.715,00</u>
Saldo de Salários. <u>135,5</u> Cr\$ <u>27.777,50</u>	F.G.T.S., - mes ant. Art. 9º Cr\$ <u>3.977,00</u>
Salário-Doença Cr\$ _____	FGTS-10% s/Cr\$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mes anterior) Art. 22 Cr\$ <u>471,50</u>
	FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: depósito + c. monetária + juros) Art. 22 Cr\$ <u>11.487,00</u>
	Cr\$ _____
	TOTAL BRUTO Cr\$ <u>105.405,00</u>

DESCONTOS

Previdencia Cr\$ <u>5.009,69</u>	
Previdencia s/ 13º Salário Cr\$ <u>1.830,55</u>	
Adiantamentos Cr\$ _____	
Imp Renda Cr\$ _____	
Previdencia s/Aviso Prévio Cr\$ _____	
_____ Cr\$ _____	_____ Cr\$ <u>6.840,24</u>
_____ Cr\$ _____	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ <u>98.564,76</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 98.564,76

(Noventa e oito mil quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos.)
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual
Montenegro, 21 de junho de 19 83

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**

 - 1 - FGTS;
 - 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mes da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização p/movimentação da conta;
 - Pedido de Dispensa (3 vias);
 - Rescisão (4 vias);
 - LRE;
 - CTPS;
 - Procuração

Ezi Virginia Leite
 Empregado

Pradine Reis
 Empregadora/Preposto

 Responsável no caso de menor

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
 Construção e do Metalúrgico de Montenegro

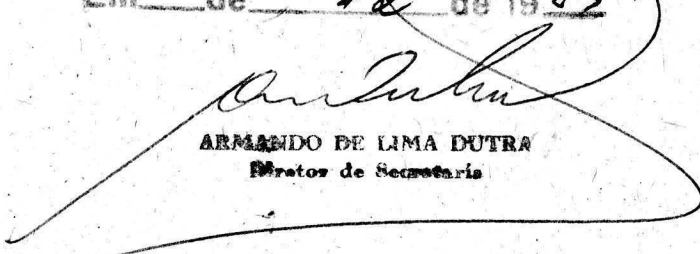
Aury Santana dos Santos
 Presidente

70
Lima

JUNTADA

Faço juntada da cópia
da int. de fl. 08.

Em 15 de 12 de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO-RS.

08
[assinatura]

Proc.nº 927/83

NOTIFICAÇÃO

SR. SCHIRLEY S/A-INDÚSTRI A E COMÉRCIO
Rua T.Weibull,1425-Montenegro
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
 PARTES: Reclamante : EZI VERGINIA LEITE
 Reclamado : SCHIRLEY S/A.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e seis 26 () do mês de Janeiro/84, às quatorze quarenta e (14:45), horas, cinco a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Aneox, cópia da inicial.**

Montenegro, 02 de dezembro de 19 83

[assinatura]

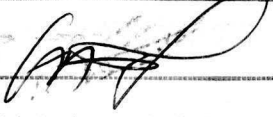
[assinatura]
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 Diretor de Secretaria

esf:

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14:05 hrs.
cumprí o mandado retro, na pessoa do Sr. Cristiano
Gehardt, preposto,
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a
ata de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O refer.
é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de dezembro de 1983.



Oficial de Justiça

JUNTADA

Faco juntada da ata de fls. 09.

Em 26 de Janeiro de 1984.


GLEDÍ DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria Substa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

09
24

PROCESSO Nº 927/83

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais ADEMAR PIQUERES, dos empregadores, e DARCI RODRIGUES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EZI VERGINIA LEITE, reclamante e SCHIRLEY S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presente a reclamante e sua procuradora Dra. Jureva Costa Barreto. A reclamada pelo sr. Cristiano Helio Gerhardt, assinado o prazo de quinze dias para apresentar carta de preposto. CONCILIAÇÃO. a reclamada pagará à reclamante quinhentos mil cruzeiros, no dia 27 do corrente, na Secretaria da Junta, às 15 hs, pactuada a multa de 30% para inadimplemento. A reclamante dá plena e geral quitação do contrato de trabalho. Custas de @ 19.474,00 pela reclamante que é dispensada de seu pagamento. A Junta HOMOLOGOU o acordo. Cumprido e apresentada a carta de preposto, os autos serão arquivados. Descumprido, cite-se. Nada mais.

Darci Rodrigues
DARCI RODRIGUES
VOGAL DOS EMPREGADOS

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

Ademar Piqueres
ADEMAR PIQUERES
Vogal dos Empregadores - Suplente

Ezi Virginia Leite
Reclte.

Reclda.

B. But
Proc. Reclte.

Gledí de Souza Immig
GLEDÍ DE SOUZA IMMIG
Diretora da Secretaria Substa.

JUNTADA

Faço juntada do Termo Pago e
quitacao de Hs 10.

Em 27 de Janeiro de 1984.

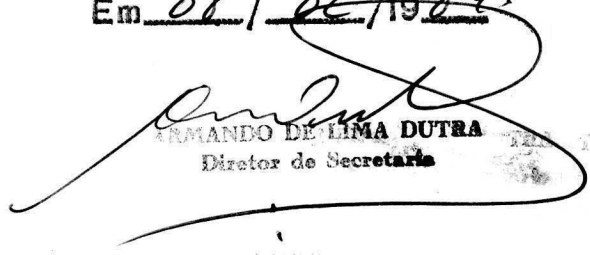
Gledy
GLEDY DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria Substa.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data
arquivado e presentado
em cumprimento
o ato de N.º 09.

Dou fé.

Em 08/10/1964.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria